



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede à Rua do Progresso, 30, Sala 02 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.227.427/0001-76, através de sua Diretora Presidente, neste ato representada pela Sra. **Maria Suely Alves Beté**, inscrita no CPF nº [REDACTED] do simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com endereço na ROD BR 423, nº 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, por meio de seu representante legal, Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, portador do CPF nº [REDACTED] o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 012/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 012/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

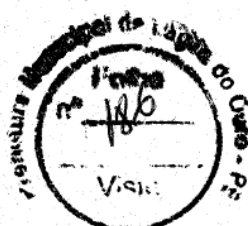
A fiscalização do presente Contrato compete ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento imediato de equipamentos de informática novos, compreendendo computadores desktop completos, notebooks e impressoras multifuncionais (tanque de tinta e alta produção),**

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática (computadores desktop completos, notebooks e impressoras multifuncionais), visando à modernização e adequação da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência, justificando-se pela necessidade de substituição e complementação do parque tecnológico existente, garantindo maior eficiência, segurança da informação, continuidade dos serviços administrativos e melhoria no desempenho das atividades institucionais.

A medida mostra-se necessária diante da necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência, considerando a crescente demanda administrativa e a indispensabilidade de equipamentos adequados para o regular desempenho das atividades internas. A eventual insuficiência ou defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente disponíveis pode comprometer a eficiência operacional, a celeridade na tramitação de processos e a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 40.812,00 (quarenta mil oitocentos e doze reais)**, conforme tabela de preços anexa.

O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;
- II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
- III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Campo	Descrição
Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	21101 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:

Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
04.122.0403.2500 – Manutenção das Atividades Vinculadas à Gestão Administrativa do IPSELO	4.4.90.52.99	800.0000

Legenda:

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.99 = Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 800.0000 = Recursos Próprios do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de Março de 2026.

Maria Suelly Alves Bete

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro

IPSELO

- Contratante -

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21288 LTDA:17238558000102

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02

- Contratada -

Testemunhas:

1 *[Signature]* RG-CPF *[Redacted]*
2 *[Signature]* RG-CPF *[Redacted]*

